



## DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

ANNO I

Florianopolis, 15 de Março de 1905

NUM. 3

### GOVERNO DO ESTADO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEIENTES DO EXMO. SR. DR. SECRETARIO GERAL DOS NEGOCIOS DO ESTADO.

Dia 6 de Fevereiro de 1905

Ao Director do Thesouro :

Mandai entregar pela Collectoria de Brusque a respectivo Superintendente Municipal a quantia de 199\$000 para pagamento da despeza feita por ordem do Governo, com a turma que organizou afim de afugentar os selvicolas que infestavam aquelle municipio.

Ao mesmo :

Remetto-vos os inclusos titulos definitivos de terras de Witelme Weckewerth, Warczinhy Jinczinski, Samuel Schimidt, Run Asne, Paul Mathdi, Nicolau Fuck, Miguel Solzinger, Luiz Marcolla, José Golowatzki, João Matta, Hermann Lemtre, Sennano Robeleu, Guilherme Matteu, Guilherme Holz, Gottlieb Fritz, Guilherme Kruger, Frederico Wagner, Fernando Homburg, Fontanine Gaetano, Frederico Guilherme Quisel, Frederico Weinfurth, Eugenio Wippel, Emilio Wendh, viuva Catharina Tornarina, Domingos Sabino de Souza, Mathilde Leus, Carlos Supert, Comunidade Evangelica Escolas da Itaupava, Carlos Maske, Antonio Parqualè 2, Antonio Vailati, Joaquim Antonio de Castilho e Otto V Vestpal para terem o conveniente destino.

Ao mesmo :

Communico-vos para os devidos fins que que por ordem do dia desta Secretaria sob n. 9 de 4 do corrente mez foi excluido do estado effectivo do Corpo de Segurança por incapacidade physica o musico de 1. classe Gabriel Francisco Augusto.

Ao mesmo :

Deveis ordenar ao collecter da cidade de Blumenau que leve a hasta publica, entregando-os a

quem maior lance offerecer os materiaes que compoem os barrações que n'aquella cidade serviam para recepção e agasalho dos immigrants, vendendo os em um só lote ou separadamente, como for mais conveniente aos interesses da Fazenda. A demolição que deverà ser feita dentro de 30 dias contados do recebimento all da approvação da praça, correrà por conta do arrematante ou arrematantes.

Ao mesme:

Pela rubrica «Expediente» do art. 2.º § 12 da Lei de orçamento vigente, mandai pagar a Paschoal Simone a quantia de 9\$600 de objectos de expediente que forneceu ao Gymnasio e Escola Normal, durante o mez de Janeiro ultimo, conforme a faclusa conta em duas vias.

Ao Sr. Dr. Prefeito do Policia:

Communico vos que por acto do Exmo. Sr. Governador de Estado, de hoje datado, foi exonerado o alferes do Corpo de Segurança Enéas Silva, do cargo de commissario de Policia da comarca de S. Joaquim da Costa da Serra e nomeado para exercer o mesmo cargo na comarca de Campos Novos.

Junto remetto-vos o titulo do nomeado.

Ao Sr. Superintendente Municipal de Blumenau.

De ordem de S. Exa. o Sr. Governador do Estado, tenho o dever de comunicar-vos que ficas autorizado a despender até a quantia de 1:500\$000, com o desmatamento das margens das estradas que dessa cidade segue a Curitybanos, no trecho que vae ao Campo do Ilhéu, e na extensão approximada de 50 kilometros.

O desmatamento deve ser largo, obedecendo ás indicações do vosso telegramma. Opportunamente sesá dada ordem pagamento da despeza feita.

Ao sr. superintendente municipal de Brusque.

Em resposta ao vosso officio n. 2, de 28 de janeiro ultimo, decla-

ro-vos que nesta data expedio-se ordem ao Thesouro do Estado para vos mandar entregar pela Collectoria dessa villa a quantia de 199\$ despendida com a turma que organisastes para afugentar os selvicolas que infestaram esse municipio.

Quanto ao concerto de que merece o telhado do predio onde funciona a escola publica dessa villa, não pode ser autorizado despeza alguma.

Ao exmo. sr. consul da Austria Hungria, em Curityba.

Satisfazendo o pedido contido no officio de v. exa. datado de 24 de Dezembro do anno proximo findo e dirigido ao exmo. sr. coronel governador do Estado, relativamente ao espolio do subdito austriaco Mathias Rosenvoirth, fallecido a 19 de julho ultimo, em São José, n'esse Estado, junto copias do officio que, a respeito, dirigio-me o dr. juiz de direito d'aquella comarca, e bem assim do termo de promessa da inventariante d. Anna Rosenvoirdt.

Dia 7

Ao Director do Thesouro :

Por conta da rubrica «Expediente», consignada no § 7 do art 2.º da Lei orçamentaria em vigor mandai pagar a Pascoal Simone a quantia de 1:147\$737, conforme a conta junta, de diversos objectos fornecidos para o expediente do Thesouro do Estado durante o mez de Janeiro proximo findo.

Por conta da rubrica «Expediente» do § 13 do art. 2.º da Lei do orçamento para o corrente anno mandai pagar a Pascoal Simone a quantia de 65\$892 de objectos de expediente fornecidos á Bibliotheca Publica, durante o mez de Janeiro ultimo, conforme a inclusa conta em duas vias.

Ao mesmo :

Mandai pagar ao cidadão Antonio Blum, por conta da verba consignada no § 23 do art. 2.º da Lei orçamentaria em vigor, a inclusa conta na importancia de 15\$000, de diversas peças de roupas fornecidas para dous loucos

que se acham recolhidos á cadeia publica desta capital.

Ao mesmo:

Mandai pagar, por conta da rubrica «Fardamento para as praças», consignada na tabella annexa á lei n. 623, de 27 de Agosto do anno passado ao cidadão Antonio Blum a quantia de 14:472\$710, proveniente de fardamentos fornecidos para as praças do Corpo de Segurança, conforme o documento junto.

Ao mesmo:

Providencial para que o collectoria de Joinville entregue ao respectivo commissario de policia, cidadão Adriano Schondeinuerse a quantia de 115\$000, conforme requisitou o dr. Prefeito de Policia, de ven do essa despesa a conta da rubrica «Delgencias policieas» do corrente exercicio.

Ao Sr. Dr. Prefeito de Policia:

Tendo o commissario de policia do Itajahy recebido os vencimentos relativo: aos mezes de Novembro e Dezembro de 1902, pertencentes a praça do Corpo de Segurança, João Machado da Silva, então alli destacada, peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser a referida praça embolsada dos mesmos vencimentos, visto protestar que nada recebeu d'aquella aut. ridade.

Ao Illmo. Sr. Ferron & Guintrand, Cogolin. — França. — Satisfazendo o vosso pedido que em carta de 9 de Novembro do anno findo, dirigistes ao sr. Agente Consular de França, nesta capital, cabe-me a satisfação de remetter-vos as informações prestadas á esta Secretaria, pelo dr. Giovanni Rossi, Director da Estação Agronomica do Estado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

*Dia 8*

Ao Director do Thesouro:

Constando ao Governo do Estado que se dão continuas invasões de terras publicas, peço vos officieis com a maxima urgencia a todas as autoridades sob a vossa jurisdicção, chamando-lhes a attenção e recommendando-lhes o estricto cumprimento do disposto no art. 2º do Regulamento n. 129 de 29 de Outubro de 1900.

Ao mesmo:

Para os devidos fins, remetto vos copia do Decreto n. 234, de hontem datado, que abre um credito da quantia de 7:700\$00, complementar do art. 2º da lei orçamentaria do exercicio passado, até o encerramento do mesmo exercicio.

Ao mesmo:

Communico-vos que por Portaria do Exmo. Sr. coronel Governador do Estado, datada de 1º do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, ao Director da Directoria de Estatistica, José Arthur Boiteux, para tratar de sua saude onde lhe convier, tendo na mesma data entrado no gozo da licença concedida.

Ao Sr. dr. Procurador do Estado:

Constando ao Governo do Estado que se dão continuas invasões de terras publicas, peço-vos officieis com a maxima urgencia a todas as autoridades sob a vossa jurisdicção, chamando-lhes a attenção e recommendando-lhes o estricto cumprimento do disposto no art. 2º do Regulamento expedido com o decreto n. 129, de 29 de Outubro de 1900.

Ao sr. dr. prefeito de policia:

Communico vos que, por acto do exmo. sr. coronel governador do Estado, de hontem datado, foi exonerado a seu pedido, o cidadão Francisco Motto Espezim do cargo de sub commissario de policia do districto do Sacco dos Limões na comarca da capital.

Ao mesmo:

Constando, ao Governo do Estado, que se dão continuas invasões de terras publicas, peço-vos officieis com a maxima urgencia a todas as autoridades sob a vossa jurisdicção, chamando-lhes a attenção e recommendando-lhes o estricto cumprimento do disposto no art. 2º do Regulamento expedido com o decreto n. 129 de 29 de outubro de 1900.

Ao director do Thesouro:

Devolvendo-vos o incluso requerimento de João Caldeira de Andrada, escrivão do Superior Tribunal de Justiça, declaro-vos que approvo o despacho que proferistes, em data de 7 do corrente, no citado requerimento, ficando assim respondido o vosso officio n. 43, de 6 deste mez.

*Dia 9*

Ao director do Thesouro.

Junto uma conta apresentada por João Grumiché do serviço da reconstrucção do terraço do Palacio e consolidação da parede dos fundos na importancia de..... 7:594\$025.

Ao mesmo cidadão mandei pagar pelo § 22 do art. 2. do orçamento transacto, a quantia de 8:594\$025 e dareis baixa na quantia de 4:000\$000 recebida pelo director da directoria da viação, em virtude de meu officio n. 1.018 de 25 do corrente anno findo, e por elle entregue ao mes-

mo sr. Grumiché por conta da mesma obra, como prova o incluso documento.

Ao mesmo:

Recommendo vos que mandeis entregar ao secretario da prefeitura de policia, a quantia de... 1:000\$000, para occorrer ás despesas, com os concertos do proprio estadual, sito á praça 15 de Novembro, e de cuja quantia o mesmo cidadão prestará contas opportunamente.

Ao mesmo:

Determino que, pela rubrica «Para despesas» do § 15 do orçamento em vigor, mandeis pagar ao sr. Paschoal Simone a quantia de 28\$560, de objectos de expediente fornecidos para a Hygiene Publica, em Janeiro ultimo conforme o incluso documento.

Ao mesmo:

Communico-vos que o Dr. Heaclito Carneiro Ribeiro, nomeado Juiz de Direito da comarca de Araranguá, assumio no dia 8 do corrente o exercicio do seu cargo.

Identico, ao Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao mesmo:

Determino que, pela verba—«Telegrammas» do § 20 da lei orçamentaria do corrente exercicio, mandeis pagar ao sr. encarregado da Estação Telegraphica a quantia de 461\$550, de telegrammas transmittidos por conta do Estado no mez de Janeiro proximo findo, conforme consta dos inclusos recibos.

Ao Sr. Encarregado da Estação Telegraphica:

Communico-vos que, nesta data, providenciei sobre o conteudo do vosso officio n. 21 de hontem datado.

Ao Director do Thesouro:

Communico-vos que, por Portaria de 3 corrente, foram concedidos dois mezes de licença, sem vencimentos, ao adjunto do promotor publico da comarca de Campos Novos, cidadão Francisco Alves Fagundes, para tratar de seus interesses fóra do Estado.

Identicos, ao Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Procurador Geral do Estado e ao Dr. Juiz de Direito da comarca de Campos Novos.

*Dia 10*

Ao Director do Thesouro:

Devidamente conferidas pela Directoria de Viação, Terras e Obras Publicas, remetto vos as contas apresentadas pelo agente do 5 districto do Commissariado Geral do Estado, das despesas dos concertos e reconstrucção da estrada D. Francisca relativas aos

mezes de Novembro e Dezembro do anno findo, na importancia de 8:007\$85 reis afim de que mandeis levar em conta das quantias pelo mesmo agente recebidas para attender a taes despesas.

Ao mesmo :

Remetto-vos as inclusas contas das despesas da conservação e concertos da estrada de rodagem do Estreito a Lages a cargo do agente interino do 1º districto do Commissariado Geral, relativos ao mez de Janeiro findo, na importancia de 1:135\$310, devendo dar baixa a responsabilidade do mesmo agente por igual quantia que recebeu em virtude do meu officio sob n. 108 de 1º do corrente.

Ao mesmo :

Communico-vos que foi nomeado adjuncto da 1ª. escola do sexo masculino desta capital o cidadão Aristides Leão das Neves, com os vencimentos marcados em Lei.

Ao mesmo :

Communico-vos que nesta data foi exonerado o professor interino Pedro José Pereira de Medeiros Vasconcellos, por não ter, no prazo que lhe foi marcado assumido a regencia da escola do districto da Lagoa, bem como reconduzido no cargo de professor da dita escola, o professor effectivo João Pacheco da Costa, que fôra removido para Luiz Alves, no municipio de Itajahy, por acto de 14 de Janeiro ultimo.

Ao mesmo :

Remetto-vos os inclusos autos de medição e legitimação de Joaquim Gonçalves de Lima e outros para serem ouvido o sr. procurador fiscal.

Ao mesmo :

Communico-vos que, por acto de hoje, foi nomeada a normalista d. Emerentina Sanches Torres, professora effectiva da escola mixta da sede do districto da SS. Trindade, com os vencimentos marcados em Lei para os professores effectivos de 3ª classe.

*Dia 11*

Ao director do Thesouro :

Recommendo-vos que mandeis pagar ao director da directoria de Viação, Terras e Obras Publicas, a quantia de 532\$750 proveniente da inclusa folha do pessoal empregado na reconstrução do edificio da Escola Normal e serviço no palacio do governo, relativa aos dias 4 até 11 do corrente, cuja despeza deverá correr pela verba «Obras Publicas» do § 22 do art. 2º da Lei orçamentaria em vigor.

*Dia 13*

Ao director do Thesouro :

Recommendo-vos que por conta da verba «Obras Publicas» do § 22 do art. 2º da Lei orçamentaria em vigor, mandeis pagar ao sr. director da directoria de Viação, Terras e Obras Publicas, a quantia de 971\$740 proveniente de diversos materiaes fornecidos para Escola Normal, Palacio e esse Thesouro, conforme as contas juntas.

*Dia 14*

Ao director do Thesouro :

Mandai pagar, por conta da rubrica «Deligencias policiaes», consignada no § 9º do art. 2º da Lei orçamentaria do exercicio passado, pela collectoria de Tijuca, a Carlos Gonçalves de Abreu, a quantia de 20\$000 proveniente de conducção dada ao commissario de policia d'aquella villa, escrivão e peritos afim de procederem a um acto de corpo de delicto no logar Timbè, conforme o documento junto.

Ao mesmo :

Incluo as contas apresentadas por Julio Bopprè de despeza com a construcção da estrada de Biguassú a Tijuca, na importancia de 7:271\$500, cujo pagamento ordenareis, pelo § 22 do art. 2º da lei orçamentaria em vigor.

O mesmo sr. Bopprè entregará a quantia de 2:293\$202, recebido de dividas de colonos e ferramentas, como das guias inclusas; e levareis em conta 5:000\$ que recebeu por adiantamento o meu officio n. 90 de 28 de Janeiro findo.

Liquidada esta conta, podeis entregar ao mesmo cidadão, por adiantamento, a quantia de... 4:00 \$000 para occorrer as despesas, com aquella estrada, e de que opportunamente prestará contas.

Ao mesmo :

Por conta do salte da rubrica Acquisição de mobílias e utensilios escolares do art. 2º § 12 da lei n. 602 de 14 de Setembro de 1903, mandai pagar a João Augusto do Carmo a quantia de... 80\$000 pela factura de 4 classes e 4 bancos para a 2ª escola do sexo masculino desta capital conforme a inclusa conta.

Ao Sr. Dr. Prefeito de Policia:

Communico-vos que, nesta data, providenciei no sentido de ser paga pela Collectoria de Tijuca, a Carlos Gonçalves de Abreu, a conta, na importancia de 20\$000 que acompanhou o vosso officio n. 25, de 1º do corrente.

Portaria :

O Secretario Geral dos Negocios do Estado determina ao sr. Director da Viação Terras e Obras Publicas, que autorise o encarregado da Estação Agronomica a proceder sob a immediata inspecção do mesmo encarregado aos concertos que necessita o predio que servia de hospedaria de imigrantes, ora affecto aquelle serviço de accordo com o orçamento apresentado pelo auxiliar tecnico Emilio Sada.

Ao director do Thesouro :

Remetto vos os inclusos requerimentos de Frederico Haan e Emilio Hesgo Westasb para fazer cumprir os despachos nelles exarados.

*Dia 15*

Ao director do Thesouro :

Remetto-vos os inclusos titulos definitivos de terras de Walter Schurt e outro para terem o conveniente destino.

Ao mesmo :

Por conta do saldo da rubrica e utencilios escolares, do art. 2º § 12 da Lei n. 602 de 14 de setembro de 1903, mandai pagar pelo collector de Blumenau a Otto Phsehel a quantia de 25\$ proveniente de concertos que fez na mobilia da escola de Blumenau regida pela professora d. Margarida Frygang, conforme a inclusa conta.

Ao mesmo :

Communico-vos que, nesta data, foi nomeado delegado escolar, do districto do Sacco dos Limões o cidadão Manoel Cordeiro.

*Dia 16*

Ao Sr. Director do Thesouro:

Providenciai afim de que os vencimentos relativos ao mez de Janeiro proximo findo, do tenente do Corpo de Segurança, Candido Alves Marinho, que actualmente se acha a serviço, na cidade de S. José, sejam pagos pela respectiva collectoria.

Ao mesmo :

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi concedida a licença pedida pelo sargento ajudante do Corpo de Segurança Francisco Alves Cabreira para assignar-se d'ora em diante Francisco Ferreira.

Outrosim, communico-vos que tendo a praça Pedro Francisco de Oliveira, concluido o tempo de serviço a 10 do corrente, continuou a servir como engajado.

Ao Sr. 1º Secretario do Congresso Representativo :

Passo as vossas mãos a inclusa copia do decreto n. 235, de hontem datado, que suspende a execução da lei n. 12, de 1º de Dezembro do anno p. p., promulgada pelo Conselho Municipal de Tijuca, até que esse Congresso delibere a respeito.

**EDITAES****Alfandega***Imposto sobre annuncios em cartazes*

Para conhecimento dos interessados, publico o seguinte regulamento para a arrecadação do imposto de annuncios em cartazes impressos e manuscriptos, o qual entrará em vigor no dia 2 de Abril proximo futuro.

Alfandega de Florianopolis, 13 de Março de 1905.

O inspector

*Alfredo Theotônio da Costa.*

**Regulamento para a arrecadação do imposto de annuncios em cartazes impresso e manuscriptos.**

**CAPITULO I****DA INCIDENCIA DO IMPOSTO E SUA TAXA**

Art. 1°. O imposto de annuncios, creado pela Lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1°, n. 43, e mantido pela lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, art. 1°, n. 35, recae sobre todos os cartazes impressos ou manuscriptos, affixados nos logares publicos ou distribuidos em avulsos.

Art. 2°. São considerados logares publicos todos os de uso e gozo publico, como as ruas, praças, largos, estradas, jardins, etc., quer urbanos, quer suburbanos.

Parapho unico. O imposto abrangerá os annuncios que forem affixados ás portas e janelas dos edificios publicos ou particulares, dos estabelecimento commerciaes ou industriaes, bem como aos seus muros, paredes, telhados e dependencias que derem vista para os logares publicos.

Art. 3°. A taxa do imposto é de 30 réis, por exemplar, pago em estampilha para esse fim destinada.

**CAPITULO II****DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO**

Art. 4°. Os cartazes impressos não poderão sair das officinas typographicas ou lithographicas onde forem preparados sem se acharem devidamente sellados e com a estampilha inutilizada por carimbo que imprima a data do dia, mez e anno.

Art. 5°. Todos os cartazes impressos ou lithographados deverão conter a seguinte declaração:

Typographia ou Lithographia, á rua ..... n. .... e o nome da localidade.

Art. 6°. Os annuncios manuscriptos serão também sellados, devendo, porém, a estampilha ser inutilizada pela data e assignatura do annunciante.

Parapho unico. Compreendem-se no numero dos manuscriptos os cartazes que forem feitos com letras typographicas, quer á mão, quer por meio de ty-

pos ou chapas proprias para letreros e os que se fizerem por machina de escrever, carimbos, clichés, etc.

Art. 7°. São prohibidos annuncios e reclames de qualquer natureza, que revistam a fórma e dizeres e de qualquer modo se assemelhem ás notas do Thesouro. (Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 14.)

Art. 8°. Compete a fiscalização do imposto aos agentes fiscaes dos impostos de consumo, que não terão porcentagem da respectiva renda, sendo-lhes, porém, abonada metade das multas arrecadadas em virtude das infracções que verificarem.

**CAPITULO III****DA ESCRIPTURAÇÃO E VENDA DAS ESTAMPILHAS**

Art. 9°. Haverá em cada estação fiscal um livro especial para a escripturação da venda das estampilhas deste imposto.

Art. 10. Estas estampilhas serão fornecidas directamente pela Casa da Moeda á Recebedoria do Rio de Janeiro, ás Delegacias Fiscaes e Alfandegas nos Estados, as quaes supprirão, por sua vez, as estações que lhes forem subordinadas.

Art. 11. A sua venda será facultada a qualquer individuo e em qualquer quantidade.

Art. 12. O Ministro da Fazenda determinará o typo e caracteres destas estampilhas, de modo a distinguil as das demais impostos cobrados por essa fórma.

**CAPITULO IV****DAS INFRAÇÕES**

Art. 13. As infracções deste regulamento serão constatadas por meio de auto, lavrado com a precisa clareza e individualização, sem borrões, emendas ou razuras, mencionando se nelle o local, a hora, o nome do infractor, testemunhas, si houver, e mais circumstancias que o correrem.

Art. 14. Si a infracção se verificar a respeito de annuncios distribuidos em avulsos, o auto será acompanhado dos exemplares, que puderem ser apprehendidos.

Art. 15. Tratando-se de cartazes impressos ou manuscriptos, affixados nos logares designados no art. 2°, ao auto acompanhará o exemplar em que se der a infracção e, caso este não possa ser descollado, se fará menção desta circumstancia, devendo, porém, o auto ser assignado por duas testemunhas.

Art. 16. Versando as infracções sobre cartazes impressos ou lithographados, o auto será lavrado contra os donos das officinas, seus gerentes, directores ou impressores, mas si os cartazes não

contiverem a declaração exigida no art. 5°, será o auto lavrado contra os individuos, firmas commerciaes, empresas industriaes, companhias ou sociedades anonymas que fizerem o annuncio.

Art. 17. Tratando-se de cartazes manuscriptos, o auto será sempre lavrado contra o annunciante, mas, não sendo este conhecido, o será contra o dono do estabelecimento, ou individuos a quem aproveitar o annuncio e, si este versar sobre aluguel de casa, contra o dono do predio ou arrendatario.

Art. 18. Apresentando o auto, o chefe da repartição fiscal marcará ao autoado o prazo de oito dias para defender-se e, expirado este, com a defesa ou sem ella, no caso de revelia, proferirá o seu despacho, fundamentando-o.

**CAPITULO V****DISPOSIÇÕES PENAES**

Art. 19. Os infractores dos arts. 4° e 5° soffrerão a multa de 20\$ a 50\$000.

Art. 20. Os que infringirem o art. 6° incorrerão na multa de 50\$ a 100\$000.

Art. 21. Os que transgredirem o art. 7° serão punidos com a multa de 1.000\$. (Lei n. 741, art. 14, § unico.)

Art. 22. Nas hypotheses dos arts. 16 e 17, em que não puderem ser conhecidos os infractores directos, as multas cominadas nos arts. 19 e 20 serão impostas aos individuos ou estabelecimentos em cujo nome se fizer o annuncio ou a quem este possa aproveitar, excepto quanto á infracção do art. 5°, cuja pena cabe exclusivamente aos donos das officinas lithographicas ou typographicas ou aos que tenham a responsabilidade da sua direcção ou gerencia e será applicada independentemente de novo auto, desde que ficar provada a infracção pelo exame e estudo do processo originario.

Art. 23. As multas a que se referem os artigos antecedentes serão impostas no dobro, nas reincidencias.

**CAPITULO VI****DOS RECURSOS**

Art. 24. Das decisões dos chefes das repartições fiscaes haverá recurso voluntario, que deverá ser interposto dentro do prazo de oito dias, da data da intimação:

I. Das do Director da Recebedoria, administrador da Mesa de Rendas de Macahè, collectores federaes no Estado do Rio de Janeiro e das dos delegados fiscaes, em primeira ou segunda instancia, para o Ministro da Fazenda.

II. Das dos chefes das repartições subordinadas ás Delegacias Fiscaes nos demais Estados, para os respectivos delegados.

Art. 25. Nenhum recurso será aceito sem o depósito prévio da multa, mediante o qual serão encaminhados à instância superior, ainda que peremptos, afim de serem ou não tomados em consideração.

#### CAPITULO VII

##### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. O presente regulamento entrará em vigor trinta dias depois de publicado no *Diario Official*.

Art. 27. Enquanto não forem as repartições fiscaes suppridas das estampilhas proprias deste imposto, será o mesmo cobrado mediante estampilha de igual taxa dos impostos de consumo.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1905.—*Leopoldo de Bulhões*.

#### ALFANDEGA

##### VINHO ESTRANGEIRO ENGARRAFADO

Por esta Repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a cobrança das taxas de 50 rs. por garrafa de vinho estrangeiro, até 14° de alcool e 100 rs. para o de mais de 14° será feita do seguinte modo:

1. As taxas serão arrecadadas por meio de um sello de consumo especial adquirido nesta Repartição pelos importadores, por occasião dos despachos e em quantidade correspondente ao numero de garrafas.

2. O vinho importado em cascos só pagará as taxas quando exposto à venda devidamente engarrafado.

3. A sellagem do «Stock» será feita apresentando as casas commerciaes a esta Repartição, no prazo de 30 dias, contado na presente data, uma relação das quantidades de garras por sellar, afim de lhes serem fornecidas as estampilhas correspondentes.

Nos casos de infracção se observará o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900; na parte que for applicavel.

Alfandega de Florianopolis, 25 de Fevereiro de 1905.

O Inspector, *Alfredo Theotônio da Costa*.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS

##### Concurso de Carteiros

De ordem do Sr. Administrador faço publico, que durante 30 dias á contar desta data, fica aberta na 1ª Secção desta Administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso de logares de carteiros.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato que só poderá de novo concorrer depois de um anno, contada da data da terminação de todas as provas.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 17 de Fevereiro de 1905.

O 1º Official

*Alvaro Costa*

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS

##### Concurso de Praticantes

De ordem do Sr. Administrador faço publico que durante 30 dias, á contar desta data, fica aberta na 1ª Secção desta Administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso de logares de Praticante.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias:—desenho linear, escripturação mercantil, inglez e Allemaão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão aproveitados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os artº 391 § 6º do Regulamento.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 17 de Fevereiro de 1905.

O 1º official

*Alvaro Costa*

#### Alfandega

*Edital com o prazo de 30 dias.*

Por esta inspectoría se faz publico que, achando-se no caso de serem arrematados para consumo quatro emgradados e um caixão de marca L. M. n.º 1 a 5, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Numidia* e descarrega-

dos em 1.º de Setembro do anno proximo passado, contendo quatro sãos e pertences, consignados a Torquato Tasso, os seus dono ou consignatarios deverão despachal-os e retiral-os no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo V, cap. V, da "Nova Consolidação das Leis das Alfandegas" sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Alfandega de Florianopolis, 3 de Março de 1905.

O Inspector

*Alfredo Theotônio da Costa*

#### GOVERNO MUNICIPAL

##### Revisão do lançamento do imposto predial

De ordem do cidadão coronel Superintendente Municipal e de accordo com o art. 4º da lei n. 191 e art. 9º do Regulamento para cobrança do imposto de decimas prediaes urbanas, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 do corrente mez, proseguirei no lançamento do imposto predial, nas ruas: Marechal Guilherme, Artista Bittencourt, Alvaro de Carvalho, Jeronymo Coelho, Deodoro, Trajano, João Pinto e Tiradentes, dando avisos somente áquelles proprietarios, cujos predios soffram alteração no valor locativo.

Florianopolis, 14 de março, de 1905. O lançador, José Gomes da Silva Jardim.

#### Sello adhesivo

Faço publico que entrando nesta data em circulação, as estampilhas do sello adhesivo dos novos padrões, marco, em cumprimento do telegramma da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, de 18 do corrente, o prazo de 15 dias, a contar d'esta data, dentro do qual esta Repartição trocará as actuaes estampilhas, em circulação pelas dos novos padrões, ficando os antigos sellos sem valor, findo que seja o referido prazo.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, 20 de Fevereiro de 1905.

O Delegado Fiscal

*Augusto Rangel Alvim*

Compra se a 100 reis o 1.º numero da «Gazeta Official», cuja edição esgotou-se.

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral dos Negocios do Estado e de accordo com o artigo 3º do Regulamento expedido com o decreto n. 239 de 21 de dezembro do anno findo, reproduz-se o edital seguinte.

O Doutor João Paulo de Souza Vasconcellos Juiz de Direito da comarca de S. João Baptista de Campos Novos do Estado de Santa Catharina na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle tiverem conhecimento que em execução do decreto n. 229 de 21 de dezembro do anno proximo passado que deu o Reg. da lei sobre o n. 617 de 2 de agosto do mesmo anno, achando-se em concurso desta data a trinta dias os officios de Escrivão de Paz dos districtos desta comarca sendo o primeiro da villa de S. João Baptista de Campos Novos e segundo districto de S. Bom Jesus este creado pela lei municipal.

Outrosim faço saber que os candidatos deverão dentro do prazo acima declarado apresentar seus requerimentos instruidos com os seguintes documentos:

1.º—Certidão de idade ou documento que o suppra.

2.º—Atestado medico de haver sido vaccinado ou revaccinado e de não soffrer molestia contagiosa.

3.º Folha corrida.

4.º Documento que prove capacidade profissional. Do mesmo modo faço sciente que o exame a que tem de se submeter cada um dos candidatos versará sobre o assumpto e obrigações do officio de Escrivão de Paz quer quanto ao casamento como ao registro civil, as funções do tabellionato, protesto de letras e outros titulos as que lhe compete pelos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 15 do codigo. Processo criminal, bem como Portuguez analyse grammatical, logico e arithmetica até fracções decimaes inclusive. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar este que será affixado no lugar mais publico e publicado pela imprensa official.

Dado e passado n'esta villa de S. João Baptista de Campos Novos dos 22 dias do mez de fevereiro de 1905. Eu Satyro Silveira de Bittencourt escrivão do civil e crime o escrevi. (Assignado) João Paulo de Souza Vasconcellos. Nada mais contem em o dito edital que me reporto e dou fé.— Campos Novos aos vinte e dois de fevereiro de 1905. Eu Satyro Silveira de Bittencourt escrivão o escrevi.

Directoria do Interior e Justiça, em Florianopolis, 13 de Março de 1905.

O Director interior  
JOSE R. PRATES

### Alfandega

Commissões arbitraes

Faço publico que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda approvou a designação dos Srs. Comerciantes e Industriales, infra relacionados, para comporem as commissões arbitraes nesta Alfandega, durante o corrente anno.

Comerciantes.—Antonio Fernandes Neves, Antonio Pereira da Silva Oliveira, André Wendhausen, Anacleto Duarte Silva, Antonio Blum, Antonio Venancio da Costa, Carl Hoepcke, Carlos Meyer, Constantino Garofallis, Conrado Goeldner, Durval Modestino do Livramento, Eduardo Horn, Francisco José Ramos, Francisco Salentien, Francisco Pedro dos Reis, Germano Moellmann, Guilherme Busch, Heitor Pinto da Luz e Silva, José Lino Alvares Cabral, José Garrido Portella, José Christovão de Oliveira, José Bueno Villela, João Chrysostomo Corrêa de Mello, Joaquim Martins Jacques Julio Nicoláo de Moura, Luiz de Oliveira Carvalho, Nicolao Cantisano, Octavio Lobo da Silveira, Otto Ebel, Octavio Pereira da Silva, Paschoal Simone, Rodolpho Raul da Costa Oliveira e Waldemiro Lesage.

Industriales.—Antonio Freysleben, Carlos Reinisch, Carlos Brandt, Carlos Leifer, Egydio Noceti, Edmundo Silveira de Sousa, Frederico Momm, Francisco Duarte Silva, José do Patrocínio Lima e Julian Sala.

Alfandega de Florianopolis, 28 de Fevereiro de 1905

O Inspector  
Alfredo Thestonio da Costa

### GOVERNO MUNICIPAL CONCURRENCIA

De ordem do sr. coronel Superintendente Municipal, faço publico para conhecimento dos interessados que fica aberta concorrência publica com o prazo de 20 dias para construcção de uma muralha em continuação a já existente na ponte do Vinagre na Rua João Pinto desta cidade, nas seguintes condições:

#### Primeira

A muralha será construida de pedra tosca com argamassa de cimento na proporção de 1X2 e tendo na primeira secção 45 m. de comprimento 1,5 m. de lar-

gura e 0,6 m. de altura e na segunda secção 45 de comprimento 1,15 de largura e 1,8 de altura dando assim um total de 133,5 m.

#### Segunda

As propostas deverão ser entregues em cartas fechadas e competentemente selladas, somente sendo tomados em consideração aquellas que não excederem da quantia orçada para a referida construcção, e que seus signatarios ou pessoas legalmente autorizadas, achem-se presentes na occasião da abertura das mesmas.

#### Terceira

Que provem nada dever ao Estado e ao municipio e que tenham pago o respectivo imposto de contractador de obras.

#### Quarta

Os proponente deverão depositar nos cofres da Thesouraria da Superintendencia Municipal a quantia de quinhentos mil reis (em dinheiro) para garantir a assinatura do respectivo contracto, cuja importancia será restituída uma vez que o firme e faça a caução de que trata a Lei n. 30 de 22 de Abril de 1897, assim como, aos demais proponentes após a regeição de suas propostas.

#### Quinta

O proponente cuja proposta for aceita ficará mais na obrigação de descontar de todos os pagamentos que receber a importancia de 10% que é para garantir a conservação gratuita da referida muralha durante o prazo de 2 annos conforme determinação expressa no § 3º da Lei n. 34 da 16 de Abril de 1898.

#### Sexta

Fica tambem o proponente sujeito as multas estipuladas no § 2 da Lei acima citada, pela inobservancia do respectivo plano de orçamento, como tambem, reserva a Superintendencia Municipal, o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente.

Na secretaria desta Municipalidade se prestará aos interessados todas as informações de que necessitarem. Superintendencia Municipal de Florianopolis, 11 de Março de 1905.

O Secretario

Jeronymo Rocha

Compra se a 100 reis o 1º numero da «Gazeta Official», cuja edição esgotou-se.